



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 222 - DE 27 DE ABRIL DE 1 965.

Dá autorização.

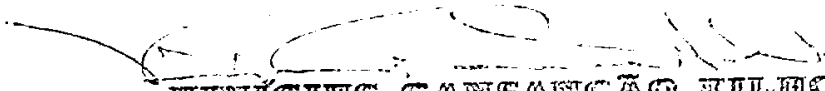
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

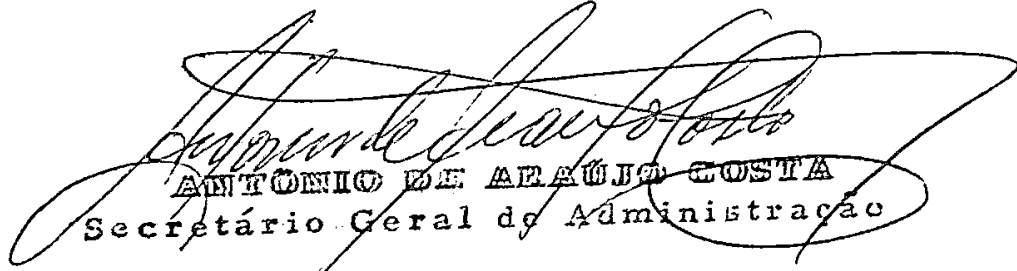
Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Maceió a executar o calçamento da Avenida Faustino Silveira, no bairro de Bebedouro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da verba 12, sub-consignação 26, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de abril de 1965.


VINÍCIUS CANSANÇÃO FILHO
Prefeito


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de abril de 1965.


SEBASTIÃO GRANJEIRO NETO
Diretor Geral de Administração